

## **HETERONORMATIVIDADE, DIREITOS HUMANOS E INTERSEXO**

Elvira Mejia Herrejón<sup>1</sup>  
Ana Victoria Marback<sup>2</sup>

### **1 INTRODUÇÃO**

O artigo tem como objetivo discutir a influência da cultura heteronormativa na concepção da intersexualidade.

O tema desenvolvido surgiu a partir do seguinte questionamento: Em que medida a cultura da heteronormatividade influencia na concepção da intersexualidade?

Para alcançar tal objetivo, foi utilizado o método de abordagem qualitativa, através do procedimento de revisão de literatura interdisciplinar em livros, textos acadêmicos, como teses de mestrado e doutorado e artigos de revistas científicas, com o uso das palavras chave: heteronormatividade, Direitos Humanos e Intersexualidade.

O presente trabalho se insere nos projetos do Grupo de Pesquisa de Direitos Humanos, Direito à Saúde e Família da UCSAL e constante no diretório do CNPq.

Trata-se de um tema atual e relevante, justificado, dentre outros motivos, pela incipiente produção científica relacionada com o tema.

### **2 RESULTADO E DISCUSSÃO**

#### **2.1. A heteronormatividade na concepção de gênero**

A maneira tradicional de conceber o gênero é fruto da influência heteronormativa que faz alusão às formas preconcebidas das relações humanas baseadas num modelo ocidental erigido em premissas de exclusão; produz rejeições tácitas ou explícitas, gerando inúmeras situações de constrangimento e estigma para aqueles que não se enquadram nessa imposição.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito na Universidade Católica do Salvador – UCSAL. Membro do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Direito à Saúde e Família-UCSAL/CNPq - ravelimex@hotmail.com.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito na Universidade Católica do Salvador – UCSAL. Membro do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Direito à Saúde e Família-UCSAL/CNPq - Bolsista PIBIC UCSAL – FAPEB e Orientanda da Professora Dra. Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima. anamarback@hotmail.com

Na perspectiva de gênero, essas características são produto de uma situação histórico-cultural e política; as diferenças são produto de uma construção social. Portanto, não existe naturalmente o gênero masculino e feminino<sup>3</sup>.

A palavra gênero tem sido tradicionalmente definida da seguinte forma:

uma categoria relacional do feminino e do masculino. É um modo de pensar que viabiliza a mudança nas relações sociais e, por consequência, nas relações de poder. É um instrumento para entender as relações sociais e, particularmente, as relações sociais entre homens e mulheres. (PFDC, 2009)<sup>4</sup>.

As teorias deterministas conforme Oliveira et al (2012) afirmam que a relação entre o sexo e as formas de manifestação corporal e comportamental denominada gênero fariam parte da natureza humana sem manifestar qualquer tipo de conteúdo político.

Ocorre que, as diferenças corporais se apresentam como uma quebra dos padrões heterossexistas e da naturalidade homem-mulher. Dessa forma, a diversidade sexual é encarada como um problema dentro da sociedade, na qual as relações de gênero foram construídas histórica e culturalmente dentro da concepção heteronormativa.

O termo heteronormatividade foi criado por Michael Warner em 1991. Deriva do grego hetero, “diferente” e norma, “esquadro”.

Por heteronormatividade, entende-se a reprodução de práticas e códigos heterossexuais, sustentada pelo casamento monogâmico, amor romântico, fidelidade conjugal, constituição de família (esquema pai-mãe-filho). Na esteira das implicações da aludida palavra, tem-se o heterossexismo compulsório, sendo que, por esse último termo, entende-se o imperativo inquestionado e inquestionável por parte de todos os membros da sociedade com o intuito de reforçar ou dar legitimidade às práticas heterossexuais (FOSTER, 2001, p. 19).

---

<sup>3</sup> Dicionário de Direitos Humanos da ESMPU <http://www.esmpu.gov.br/dicionario/tiki-index.php>.

<sup>4</sup> PFDC=Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/pfdc/informacao-e-comunicacao/eventos/mulher/dia-da-mulher/verbet>

A heteronormatividade se justifica e se legitima nas instituições que privilegiam os relacionamentos heterossexuais. Nestas instituições o processo de colonização, o eurocentrismo e a doutrina cristã, entre outros elementos, contribuíram para a perpetuação de determinados valores e normas mediante os quais a heterossexualidade se apresenta como única expressão da identidade sexual. Tal circunstância, segundo Junqueira (2008), resulta no reconhecimento ou na percepção da homossexualidade e qualquer prática sexual não reprodutiva como desvio, crime, aberração e doença.

Segundo Foucault (2004, p.65) “o cristianismo encontrou um meio de instaurar um tipo de poder que controlava os indivíduos através da sexualidade, concebendo-a como algo questionável”. O conceito difundido de gênero vincula a genitália do sujeito ao seu comportamento social e à sua identidade, trazendo como consequência o estabelecimento de virilidade e feminilidade atrelados ao comportamento de homens e mulheres.

Segundo Stoller (1978, p.61) “o gênero é a quantidade de masculinidade, ou de feminilidade, que uma pessoa possui. Ainda que existam misturas dos dois nos seres humanos, o homem normal possui uma preponderância de masculinidade, e a mulher normal uma preponderância de feminilidade”, evidenciando práticas carregadas de significados referentes a ideia binária de gênero.

A consolidação da ideia de gênero se dá a partir da educação, seja ela doméstica, social ou escolar. A dinâmica educacional, portanto, impõe as restrições ou comportamentos esperados para cada sexo. Assim, conforme Oliveira, Viana, Sousa (2012, p.11) “é na infância que o gênero começa a ser interiorizado com imposições ao falar, andar, comer, vestir, e nas brincadeiras proibidas ou permitidas às meninas e aos meninos”. Formas de condicionamentos que passam de geração para geração.

Segundo Bento (2006, p. 87) “antes de nascer, o corpo já está inscrito em um campo discursivo determinado, ele é um texto socialmente construído”. Sendo que assimila-se a identidade social à imagem de si, para si e para os outros, pode-se dizer como Pollak (1992, p.5) que “há um elemento dessas definições que necessariamente escapa ao indivíduo e, por extensão, ao grupo, este elemento, obviamente, é o outro”.

Ninguém pode construir uma autoimagem isenta de mudança, de negociação, de transformação em função dos outros (Pollak, 1992). Deriva daí a necessidade de uma reflexão sobre a possibilidade de desconstruir esses estereótipos sobre gênero.

## 2.2. A desconstrução de Gênero

Alguns teóricos acreditam que a concepção de gênero é cultural, podendo a sexualidade ser o espelho de construções dominantes. Butler (2008), por exemplo, afirma que não se pode aludir a um corpo que não tenha sido desde sempre interpretado mediante significados culturais. Afirma, ainda, que não há como ignorar os efeitos que o ambiente e o contexto histórico imprimem na pessoa.

A teoria queer<sup>5</sup>, conforme Silva (2008), se desenvolveu a partir dos anos 90 e privilegia um novo olhar para os enfoques de gênero e sexo. Autores que seguem esta tendência argumentam que não há posições binárias entre gêneros, mas complexidades de relações que constroem identidades paradoxais.

O termo “queer” cujo significado traduz-se do inglês= esquisito, estranho, é um termo pejorativo usado para denominar gays ou lésbicas. Tal expressão veio justificar o uso do termo pelos ativistas que o empregam propositalmente, fazendo, assim, uma crítica a este uso equivocado.

Termos pejorativos têm a força de humilhar pessoas, pois, como diz Foucault (1988), o discurso, capaz de veicular e produzir poder, reforça-o mas também o mina, expõe, debilita e permite barrá-lo. Da mesma forma, o silêncio e o segredo podem dar guarida ao poder, fixando suas interdições; mas, também, pode vir a afrouxar seus laços e dar margem a tolerâncias mais ou menos obscuras.

É assim que pela terminologia se constroem crenças, determinam-se papéis e valores e não poderia ser diferente com o gênero, que segundo Oliveira, Viana e Sousa (2012, p.9-10) “não é resultado casual do sexo, mas a junção de fatores de ordem comportamental, estética, psicológica e discursiva, através de instituições como a família, a escola, a Igreja, e, até mesmo, o saber científico os responsáveis por operacionalizar tal conceito”.

Infere-se, portanto segundo Butler (2008, p. 162) que “a marca do gênero parece “qualificar” os corpos como corpos humanos; o bebê se humaniza, se classifica, no momento em que a pergunta ‘menino ou menina?’ é respondida”. As imagens corporais que não se encaixam em nenhum desses gêneros ficam fora do humano, constituem a rigor o domínio do desumanizado e do objeto, em contraposição ao qual o próprio humano se estabelece.

A “naturalização” do binário homem/mulher e as exigências heteronormativa desenvolvem na sociedade estereótipos e pré-conceitos que povoam a sociedade. Nesta, segundo Sedwick (2007), basta despertar a suspeita de não se ser heterossexual para que todo um comportamento homofóbico surja e desencadeie séria rejeição, prevalecendo a lei do mais forte, isto é, a lei da maioria.

Em sintonia ainda com o poder do discurso que classifica, determina e define papéis comportamentais, é comum se deparar que na sociedade não há discurso para as pessoas sem verdadeiro sexo, entendendo-se por verdadeiro sexo aquele estabelecido pela heteronormatividade. Consequentemente, as pessoas não contempladas por essa forma de ser, acabam, pelas razões decorrentes destas imposições, silenciadas.

Assim sugere Moro Abadía (2006) que a exigência de uma identificação se apresenta nas práticas sociais que configuram as formas de subjetividade e exigência de uma estrita identificação sexual homem-mulher impede a vivencia daquilo que elas são por opção ou por natureza.

Mas, afinal, o que há de tão poderoso num discurso que condiciona vidas, projetos, pessoas? E como fazer contrapeso ao sistema maioritário e esmagador que impera, não só na cultura ocidental, mas permeia a maioria dos grupos humanos?

Tanto a escola como a família têm contribuído na manutenção do modelo heteronormativo na vivência da sexualidade. Considerando esta corresponsabilidade comum, a estas instituições caberia a tarefa de responder às perguntas e interpretar os silêncios que pesam sobre aqueles que acreditaram e se adaptam aos seus ensinamentos.

Justifica-se contestar e muitas vezes ignorar os discursos depreciativos como formas de desconstrução do atual conceito de gênero, vez que este se acha pautado nos estereótipos sobre os papéis de homem ou mulher, pois afinal, como afirma Foucault (1996, p. 52-53) “os discursos devem ser tratados como práticas descontínuas, que se cruzam por vezes, mas também se ignoram ou se excluem”.

Nesse sentido é pertinente à pesquisa um olhar abrangente e uma mentalidade aberta para ser aliada da escola e da família na construção de entendimentos menos excludentes e rígidos sobre sexualidade. Cabe-lhes optar por uma aprofundada e séria educação em Direitos Humanos que possa permear e fazer surgir novas formas de concepção de gênero.

### **2.3. Educação em Direitos Humanos**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU,1948), coloca a dignidade da pessoa humana como algo inerente a humanidade, garantindo aos seres humanos o direito a uma vida digna, contudo na prática isso não abrange a todos.

Há situações de exclusão condicionada aos estereótipos e padrões estabelecidos na sociedade. Tais modelos têm privilégios do sexo e do gênero em relação ao corpo, fazendo com que a pessoa só venha a ser reconhecida como sujeito de direito no momento em que ela se classifica como homem ou mulher. Dessa forma, o seu reconhecimento perante a sociedade depende de sua adequação a esse binário heteronormativo.

No Brasil o Governo Federal lançou, em 2004, o Programa Brasil Sem Homofobia, resultado da articulação e do empenho de diversas entidades da sociedade civil e de órgãos governamentais. Buscou-se combater a violência e a discriminação contra a população de gays, lésbicas, transgêneros, transexuais e bissexuais, além de promover a cidadania e os direitos humanos. Estes direitos ocupam uma posição de supremacia no ordenamento jurídico brasileiro, tendo como um dos princípios a dignidade da pessoa humana no qual garante direitos a uma pessoa apenas pela condição de ser humano.

No ano de 2009, de modo a dar continuidade a esta política, a SECAD lança, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a Resolução/CD/FNDE nº. 16/2009– Projeto Educação para Promoção do Reconhecimento da Diversidade Sexual e Enfrentamento ao sexíssimo e a homofobia<sup>6</sup>. De fato, o direito à educação é um direito social e uma responsabilidade da sociedade como um todo e está consagrado no artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Nesse contexto a educação, que por si só já é um direito humano, se apresenta como indispensável para o desenvolvimento dessa concepção, na medida em que serve de ferramenta para a promoção dos demais direitos, efetivação da cidadania e reconhecimento das diferenças.

Segundo Claude, (2005), os países latino-americanos desempenharam um papel de liderança na concepção do direito à educação. O brasileiro Belarmino Austregésilo de

---

<sup>6</sup> Anexo I da Resolução/CD/FNDE nº 16, de 08 de abril de 2009.

Athayde<sup>7</sup> fez uma declaração fundamental sobre a importância da educação baseada em valores. Foi ele o primeiro a sustentar que a educação oferece ao indivíduo os recursos para desenvolver sua personalidade, que constitui o objetivo da vida humana e o fundamento mais sólido da sociedade.

Ao compreender os direitos humanos como direitos de todo ser humano, sem distinção de raça, idade, gênero, opção sexual, reconhece-se que eles estão pautados, por sua vez, nos princípios da liberdade, indivisibilidade, diversidade, universalidade, portanto deles decorre o direito à vida, a saúde, a identidade, a educação, ao lazer, as diferenças, a liberdade de expressão. Dessa forma tais direitos fundamentam a necessidade de reconhecer a dignidade da pessoa humana, que segundo Sarlet é:

A qualidade humana e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegura a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, (...) além de propiciar e promover sua participação ativa corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão dos demais seres humanos. (SARLET, 2001, p.60).

Partindo desse entendimento, as pessoas fora da visão sexual binária não estariam ainda sendo sujeitos de direito no sentido supracitado e, a menos que saiam da condição de invisibilidade e anonimato em que se encontram, elas e as suas famílias estão longe de gozar das vantagens que o reconhecimento social poderia contribuir para a vivência serena dessa qualidade humana e distinta que merecem.

Salienta Werle (2004, p.52) que “o reconhecimento permite uma reconciliação, sempre passível de revisão, quando for o caso, entre diferença e identidade”. Dessa forma, compreende-se a educação como a principal responsável pela aceitação e o reconhecimento das diferenças, educação esta que deve ir além de moralismos e estar pautada nos direitos humano, na tolerância, e no respeito.

---

<sup>7</sup> Registro Oficial da Terceira Sessão da Assembleia Geral, Parte I, “Social Humanitarian and Cultural Questions”, 3o Comitê, Registro Sumário da Assembleia, 21 set.-8 dez. 1948, relatando a 147a Assembleia da Comissão realizada no Palais de Chaillot, Paris, 19 nov. 1948, p. 597

## 2.4. As pessoas em situação de Intersexo

A determinação de um parâmetro de normalidade em relação à sexualidade e à função social de cada gênero contribui para o aumento do preconceito social e cultural contra a expressão da diversidade. As formas do corpo que são diversas ao binário estabelecido repercutem na sociedade como uma doença ou anomalia, assim como ocorre com as pessoas em situação de intersexo. A concepção da intersexualidade como uma anomalia reforça o estigma em relação as pessoas com intersexo e o seu ocultamento perante a sociedade.

O termo hermafrodita, utilizado frequentemente para se referir a intersexualidade, surgiu segundo Fausto-Sterling (2000), na Grécia, relacionado a um mito que descreve a vida de hermaphroditos. Hermes (o filho de Zeus) e Afrodite (deusa da beleza e do amor sexual) tiveram um filho muito belo e uma ninfa apaixonou-se por ele, mas não sendo correspondida pediu aos deuses para que eles se tornassem um só, e assim foi feito, tornaram-se um só corpo.

Hermafroditismo, ambiguidade genital, genitália ambígua, estados intersexuais, distúrbios do desenvolvimento sexual (DSD), distúrbios da determinação e diferenciação sexual (DDDS) são apenas alguns exemplos das denominações médicas para a intersexualidade<sup>8</sup>

Conforme Sutter (1993), a intersexualidade se constitui como resultado de um desequilíbrio entre os fatores que determinam o sexo, ela se apresenta como uma afronta aos padrões normativos já enraizado. Para Butler (2008) a própria noção de pessoa chegaria mesmo a ser questionada pela emergência cultural daqueles seres cujo gênero é incoerente ou descontínuo.

De acordo com Butler (2008), a intersexualidade é alvo da invisibilidade social, principalmente no ocidente, devido ao rompimento do binário heterossexista, no qual frustra a sociedade. Neste sentido, destaca Oliveira, Viana, Sousa (2012, p.14) que “o nascimento de

---

<sup>8</sup> Todos os procedimentos médicos (cirúrgicos, hormonais, psicológicos) são legitimados pelo discurso de que a definição sexual é necessária e urgente, na tentativa de minimizar os traumas, as aflições e os estigmas que a criança e sua família certamente passarão diante a indefinição sexual. Portanto, não é possível encontrar, nos manuais de medicina, um conceito claro e objetivo de intersexualidade.

uma criança é cercado por expectativas e possui implicações de ordem social e legal”, desde o momento de registrá-la.

A necessidade de designar o sexo de uma pessoa em situação de intersexo no período da infância reforça o caráter heteronormativo da sociedade que nega e estigmatiza as diferenças sexuais. Entende-se estigma sexual, conforme Goffman (2008, p.12-13), “como um sinal visível de uma falha oculta ou torpeza moral que proporciona ao indivíduo um sinal de aflição ou motivo de vergonha”. Aflição que se estende também para os membros da família.

As exigências socioculturais referentes à necessidade de existir uma correspondência entre o sexo de um indivíduo e sua genitália, tem por objetivo manter os estereótipos tidos como “certos”, não deixando espaço para as pessoas em situação de intersexo, as quais, não poucas vezes, se mantêm no anonimato. Dessa forma, Chase (2002) acredita que a intersexualidade é uma questão de trauma e estigma, não de gênero.

Em comum entendimento, para Hogemann (2014), ultrapassar os limites estabelecidos e determinados ao gênero ou sexualidade põe em xeque e altera códigos pré-estabelecidos pela sociedade, traçando um padrão de conduta e assumindo uma identidade rotulada como desviante e anormal, e conseqüentemente, suscetível a retaliações e julgamentos, porquanto minoria.

O desenvolvimento saudável da identidade daqueles que nascem com intersexo está atrelado à ruptura dos ideais patriarcais e princípios heteronormativos de gênero, pois segundo Ana Karina Canguçu (2012, p.26) “é no diálogo entre os vários discursos sociais que a identidade do intersexual é formada, portanto, cabe se questionar se e em que medida a desconstrução do ideal binário de gênero pode garantir a construção da identidade intersexual”. Questionamento este aberto à comunidade acadêmica.

A pessoa em situação de intersexo é definida como alguém que transgride o binarismo sexual e as marcas do gênero é denominada pela ciência biomédica de intersexual. A intersexualidade é, pois, a condição corporal das pessoas que nascem com órgãos reprodutivos e anatomia sexual em desconformidade com o modelo masculino e feminino<sup>9</sup>.

---

<sup>9</sup> A definição de intersexualidade utilizada no texto é encontrada no ISNA – Intersex Society of North America, organização não-governamental de ativismo político intersexual fundada em 1993. Esta iniciativa associativa tem como missão lutar contra as vergonhosas e secretas cirurgias de retificação sexual imputadas aos intersexuais, não desejadas por pessoas nascidas com anatomia sexual desconforme os standards sexuais masculino e feminino. (Cf. <[www.isna.org](http://www.isna.org)>. Acesso em: 01 jul. 2011).

## 2.5. O reconhecimento das diferenças sexuais

A intersexualidade, segundo a definição da Clinical Guidelines (2008, p. 4) “é o desenvolvimento individual do sexo diferentemente do típico padrão mulher-homem, e suas causas seriam as mais variadas possíveis, de ordem cromossômica ou, até mesmo, a exposição do bebê, no útero, aos hormônios sexuais da mãe”.

A escola, não é a única instituição a silenciar a dor sofrida e legitimar as normas e valores hegemônicos da sociedade heteronormativa, assim como a reproduzir a agressão aos seres que não se enquadram na ordem de gênero instituída.

Há outras instituições que, ao igual a escola, tem repetido modelos milenares de educação que não necessariamente favorecem o reconhecimento das diferenças. Basta ouvir depoimentos de pessoas de orientação sexual diferente para entender que a idílica imagem de solidariedade que a escola tenta passar nem sempre corresponde aos fatos. A título exemplificativo, podem ser lidos depoimentos de pesquisas de outras pesquisas que, dada a sua força subjetiva e objetiva, revelam conteúdos discriminatórios:

“Eu ia pra escola para estudar e os professores não estavam preparados para lidar comigo. Eu ia pra escola pra estudar, mas não conseguia por causa da violência. Eu nunca contava pra minha mãe”.

“Minha mãe ainda me colocou numa escola que era assim, tipo a casa do menor, que era só pra menino porque ela queria que eu fosse homem”.

“Lá foi muito pior porque eles me surravam muito. Durante o recreio eu vivia escondida. Eu me escondia num lugar que era tipo um vestiário que os professores guardavam as bolas, as coisas de educação física. Eu ficava lá durante o recreio todo”.

“Se eu pudesse eu não teria estudado porquê de toda a minha vida, o lugar que mais me fizeram sofrer foi na escola. Porque eu não conseguia passar por homem. Eu queria, eu tentava, mas não conseguia e isso era pior.”

10

---

<sup>10</sup> ISSN: 1981-9021 – Geo UERJ. Ano 10 - nº 18 - Vol. 1 - 1º semestre de 2008. última consulta feita no dia 24/05/2015 Disponível em: [16p.http://www.e-publicacoes.uerj.br/ojs/index.php/geouerj/article/view/File/1343/1132](http://www.e-publicacoes.uerj.br/ojs/index.php/geouerj/article/view/File/1343/1132).

Por sua vez, muitas vezes os professores que possuem autoridade simbólica e poderiam mediar conflitos emergentes, não estão preparados ou possuem valores e normas interiorizadas que reforçam a imposição de normalidade e o conflito.

Ao entender a interação como estruturada com base no conflito, o reconhecimento aparece, para teóricos como Axel Honneth (2003), como elemento fundamental na gramática moral dos conflitos, já que esta gramática é desvendada pela luta por reconhecimento nos vários grupos e espaços em que transita.

A história da intersexualidade é caracterizada, dentre outras, de acordo com Dreger (1998), pelo silêncio, pela vergonha, por meias-verdades e meias-mentiras; são histórias veladas, histórias de segredo acompanhadas de preconceito. Portanto assumir a condição de intersexual segundo Weeks (1986, p. 45) “é cruzar a fronteira do comportamento masculino ou feminino apropriado.

A intersexualidade é vista pela sociedade como uma anormalidade. Segundo Veiga-Neto (2001) o conceito de anormal trata daquele que se desvia de normas e estas são constantemente variáveis, trata igualmente daquele ou daquela que gera surpresa ou inquietação. Tais pessoas sofrem com a privação de atenção, civilidade, respeito, exercício autônomo e espontâneo da dignidade humana.

Conforme Honneth (2003, p. 29), a luta dos sujeitos pelo reconhecimento recíproco de suas identidades gera “uma pressão intrassocial para o estabelecimento prático e político das instituições garantidoras de liberdade.” Essas instituições garantidoras de liberdades são a escola, a família e a sociedade como um todo. E se faltar essa garantia de liberdade a pessoa sem reconhecimento e aceitação social passa a sofrer uma série de frustrações.

Como salienta Camurça (2013, p.58) enquanto que “a frustração de expectativas de sucesso instrumental nas intervenções no mundo leva a rupturas “técnicas”, a frustração de expectativas de conduta normativa leva a conflitos “morais” no mundo da vida social”. Ora, acrescenta o autor, “é exatamente isso que explica porque as experiências de desrespeito podem ser tão intrusivas”. Deixando marcas que nem o tempo apaga.

Uma condição fundamental para a concretização dos Direitos Humanos e para o reconhecimento das diferenças consiste em cada um vir a ser nomeado do modo como se identifica para o outro e não o contrário, pois, segundo Hogemann (2014, p. 217) “Toda pessoa tem direito a ser igual quando a sua diferença a inferiorizar; todos têm direito a ser

diferentes quando a igualdade os descaracteriza”. Dando a cada um a chance de ser a pessoa que nasceu para ser, mesmo que seja diferente.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Tão variada quanto as formas de preconceito é a multiplicidade sexual. Esta se manifesta na intersexualidade, transexualidade, homoafetividade, para citar apenas algumas das formas que no corpo humano inscrevem sérios questionamentos à imposição e imutabilidade do binarismo construído culturalmente.

O preconceito e o desrespeito às pessoas que não se encaixam no binarismo sexual é, muitas vezes, disfarçado no dia a dia, camuflado de eufemismos. Contudo a sua identificação não escapa nas atitudes, nos olhares, no isolamento e na exclusão real tanto no ambiente familiar, escolar como social: todos estes elementos guardam a influência da concepção de intersexualidade.

A omissão da sociedade perante as pessoas em situação de intersexo reflete a indiferença sobre o tema. O silêncio se mostra tão desumano quanto as ofensas, xingamentos ou piadas. Tanto é assim que, aqueles que, por ventura, contradizerem com a vivência o conceito heteronormativo, estão sujeitos a sofrer uma grande pressão social e a manter uma posição de invisibilidade, acabando por sacrificar o direito à vivência digna como pessoa humana que lhes cabe.

Constata-se, desta forma, que a heteronormatividade tem tido grande influência na construção de gênero, de forma a exigir das pessoas um enquadramento no modelo de ‘normalidade’ sexual em que a escola e a família têm sido principais aliadas.

Os achados apontam para a necessidade de uma desconstrução de gênero que possa mitigar a desigualdade nas relações e no tratamento das pessoas em situação de intersexo, pois ainda não gozam do reconhecimento e inclusão que merecem.

Conclui-se a necessidade de maior pesquisa e produção acadêmico-científica na construção de um discurso capaz de desestabilizar a discussão heteronormativa sobre a relação entre sexo e gênero ainda a ameaçar o aparente equilíbrio existente.

Nesse sentido, faz-se não apenas necessário, mas também urgente vir a problematizar os discursos produzidos por aqueles que estão no poder, que ditam o padrão correto a seguir,

que autoritariamente estabelecem as suas formas de regulação Romper o silêncio é apenas o primeiro passo, para o qual a educação em Direitos Humanos é de grande importância.

## **REFERÊNCIAS**

**AGUIAR**, dos Anjos Luiza. “Vôlei masculino é pra homem”: representações do homossexual e do torcedor a partir de um episódio de homofobia. *Movimento*, Porto Alegre, v. 21, n. 1, p. 11-24, jan./mar. de 2015.

**BENTO**, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

**BUTLER**, Judith. **El género en disputa. El feminismo y la subversión de la identidad**. Tradução Ma. Antonia Muñoz. Barcelona: Paidós, 2008.

**CAMURÇA**, de Araújo Neto José Aldo. **A Filosofia do Reconhecimento: as contribuições de Axel Honneth a essa categoria**. *Kínesis*, Vol. V, nº 09 (Edição Especial), Julho 2013, p. 52-69

**CANGUÇÚ**, A.K. **A construção dialógica da identidade em pessoas intersexuais: o x e o y da questão**. Salvador. 2012.

**CHASE**, Cheryl. **Whats The Agenda of the Intersex patient advocacy movement?**. 2002. Disponível em <<http://www.isna.org/agenda>>. Acesso em: 02/11/2012.

**CLAUDE**, Richard Pierre. Direito à educação e educação para os direitos humanos. *Sur, Rev. int. direitos human.* vol.2 no.2 São Paulo 2005.

**CLINICAL GUIDELINES**. **Consortium on the management of disorders of sex development**. California: California Endowment and Arcus Foundation, 2008.

**FAUSTO-STERLING, A. Sexing the body: gender politics and the construction of sexuality.** New York: Basic Books, 2000.

**FOSTER, David W. Consideraciones sobre el estudio de la heteronormatividade en la literatura latinoamericana.** Letras: literatura e autoritarismo, Santa Maria, n.22, jan./jun. 2001.

**FOUCAULT, Michel. Ética, sexualidade, política.** Org. Manuel Barros da Mota. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

\_\_\_\_\_. **A ordem do discurso.** São Paulo: Loyola, 1996.

\_\_\_\_\_. **História da sexualidade I: a vontade de saber.** Rio de Janeiro: Graal, 1988.

**HOGEMANN, Direitos Humanos e diversidade sexual: o reconhecimento da identidade de gênero através do nome social,** Rev. SJRJ, Rio de Janeiro, v.21, n.39,p.217-231, abr.2014

**HONNETH, A. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais.** Ed. 34, 2003.

**JUNQUEIRA, R. D. Homofobia nas escolas: um problema de todos in: Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas / Rogério D. J. (org.).** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2009.

**LEAL, Bruno Souza; CARVALHO, Carlos Alberto de. Sobre jornalismo e homofobia ou: pensa que é fácil falar? Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação E-compós, Brasília, v. 12, n. 2, p. 1-5, maio/ago. 2009.**

**MANUAL DO PROJETO EDUCAÇÃO** para Promoção do Reconhecimento da Diversidade Sexual e Enfrentamento ao sexismo e a homofobia – Anexo I da Resolução/CD/FNDE nº. 16/2009 de 08 de abril de 2009 Brasília – DF. 2009.

**MORO ABADÍA, O. La perspectiva genealógica de la historia.** Universidad de Cantabria, Santander. 2006.

**OLIVEIRA, A. C. G. A. ; VIANA, A. J. B. ; SOUSA, E.S.S. O corpo intersexual como desconstrução dos gêneros inteligíveis: Uma abordagem sócio-jurídica.** In: 7º Encontro Nacional da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações de Gênero, 2012.

**ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos,** de 10 de dezembro de 1948.

**POLLAK, Michael. Memória e identidade social.** In: Estudos históricos. Rio de Janeiro, v. 5, 10, 1992.

**SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

**SEDGWICK, E. K. A epistemologia do armário.** Cadernos Pagu Vol. 28, Campinas, São Paulo, jan./jun., 2007.

**SILVA, Joseli Maria. A Cidade dos Corpos Transgressores da Heteronormatividade.** ISSN: 1981-9021 – Geo UERJ. Ano 10 - nº 18 - Vol. 1 - 1º semestre de 2008.

**STOLLER, Robert (1968) Recherches sur l'identité sexuelle.** Paris : Gallimard, 1978.

**SUTTER, M. J. Determinação e mudança de sexo: aspectos médico-legais.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

**VEIGA-NETO, A. Incluir para excluir.** In: LARROSA, J.; SKILAR, C. **Habitantes de babel: políticas e poéticas da diferença.** Belo Horizonte: Autêntica, 2001.



**Direitos Humanos,  
Ética e Dignidade**

18 a 24 de outubro de 2015

WEEKS, J. *Sexuality*. New York: Routledge, 1986.

**WERLE, D.L. Lutas pelo reconhecimento e justificação da normatividade.** (Rawls, Taylor e Habermas) Tese de Doutorado, Depto. Filosofia SSLCA/USP, 2004.